



ESTADO DE ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 68

Concede gratificação ao Médico do
Posto de Saúde para dar assistência
Médica à Zona Rural.

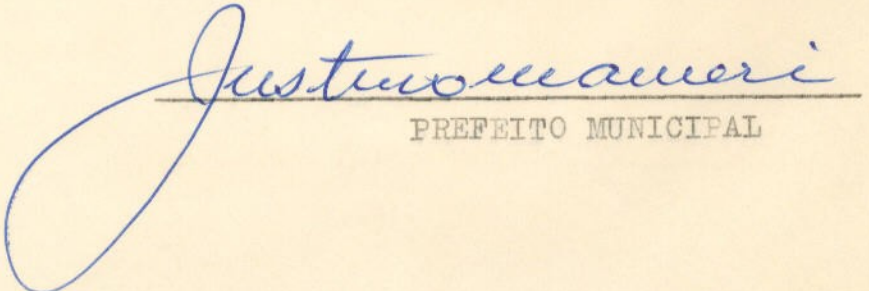
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de CR\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) ao Médico do Posto de Saúde, para que dispense assistência médica ao povo da Zona Rural do Município, e, atendimento de quatro clientes diariamente, no Posto de Saúde, encaminhados por esta Prefeitura.

Artigo 2º-Os recursos para atender o que cita o artigo anterior, são os mencionados no artigo 43, parágrafos e incisos da Lei nº 4.320 de 17/03-64.

Artigo 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 6 de abril de 1971


PREFEITO MUNICIPAL